



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 4/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 22 de março de 2019.

Assunto: **Programa Institucional de Internacionalização – Cronograma de remanejamento de bolsa**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. Tendo em vista a necessidade de remanejamento de parcelas e beneficiários no âmbito do programa Capes/PrInt, informamos que o ajuste deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

1. O teto orçamentário aprovado **não poderá** ser extrapolado;
 2. Poderão ser alteradas quantidades de **parcelas** para as modalidades previstas, vinculadas ou não aos projetos conjuntos de pesquisa;
 3. Poderão ser alteradas quantidades de **beneficiários** para as modalidades previstas, vinculadas ou não aos projetos conjuntos de pesquisa;
 4. Poderão haver remanejamentos entre **diferentes** modalidades;
 5. Poderão haver remanejamentos de **parcelas** e **beneficiários**, em razão da não utilização no ano corrente;
 6. Poderão haver remanejamentos de **parcelas** e **beneficiários** de anos subsequentes, em razão da necessidade de utilização no ano corrente.
2. Poderão haver remanejamentos de **parcelas** e **beneficiários** de anos subsequentes, em razão da necessidade de utilização no ano corrente.
3. O pedido de remanejamento deverá ser submetido, respeitando as normas da Capes e conforme o cronograma abaixo:

Período de remanejamento de bolsa
01 a 30 de Junho
01 a 30 de Setembro

4. Para a modalidade de bolsa Professor visitante no Brasil, que permite dividir a bolsa em até 3 períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização (PII), esclarecemos que cada período corresponde a um bolsista. Dessa forma, caso a Instituição tenha interesse em dividir uma bolsa em mais de um período, é necessário que realize essa adequação. Salientamos que para cada período é necessário considerar para fins de cálculo os auxílios referentes à passagem e instalação. Considerando que não é possível suplementação do orçamento aprovado, ao dividir uma bolsa em mais de um período, haverá redução no número total de parcelas disponíveis.

5. A indicação das bolsas a serem remanejadas, deverá ser encaminhada para a Capes por meio de ofício, sendo este anexado no sistema linha direta dentro das janelas indicadas no cronograma acima. A memória de cálculo para fins do remanejamento segue em anexo a este ofício, devendo ser observado todos os auxílios inclusos para cada modalidade de bolsa. Em nenhuma hipótese será permitido a suplementação de valores além dos já aprovados no âmbito do PII.

6. Salientamos que as alterações propostas são de inteira responsabilidade do Gestor e dos membros do Grupo Gestor do PII, que deverá garantir que as alterações não acarretaram prejuízos para a execução do projeto, e que os objetivos e

metas do PII serão alcançados.

7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 09/04/2019, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921417** e o código CRC **E7D66255**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32

SEI nº 0921417